



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1.605

Data: 06 de novembro de 2007

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para atender despesas com o Convênio da Justiça Gratuita e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), para atender despesas com o Convênio da Justiça Gratuita, com a seguinte classificação orçamentária:

10	SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
10.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
10.03.08	ASSISTENCIA SOCIAL		
10.03.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
10.03.08.244.0028	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL		
10.03.08.244.0028.2078	DESPESAS COM A JUSTIÇA GRATUITA		
33.90.36.00.00 fonte 723	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	10.200,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado os excessos de arrecadação dos seguintes recursos:

RECURSOS	R\$	VALOR
RECEITA DO COV, COM O ESTADO - JUSTIÇA GRATUITA	R\$	9.700,14
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$	499,86
TOTAL	R\$	10.200,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2007.


Mano Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

